

A MESA DIRETORA
Deputado ROBINSON FARIA
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado RICARDO MOTTA
1º SECRETÁRIO
Deputado WOBBER JÚNIOR
3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputado NELSON FREIRE
4º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA(PDT)-Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB) -Vice
Deputado JOSÉ DIAS(PMDB)
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)

SUPLENTES

Deputada GESANNE MARINHO(PDT)
Deputado JOACY PASCOAL(PDT)
Deputado NELTER QUEIROZ(PMDB)
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
Deputado ZÉ LINS(PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR(PSDB)-Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)-Vice
Deputada GESANNE MARINHO(PDT)

SUPLENTES

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)
Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)- Presidente
Deputado JOSÉ DIAS(PMDB) - Vice
Deputado FRANCISCO JOSÉ(PSB)

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)
Deputado NELTER QUEIROZ(PMDB)
Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada GESANNE MARINHO(PDT)-Presidente
Deputado PAULO DAVIM(PT)-Vice
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)

SUPLENTES

Deputado DADÁ COSTA(PDT)
Deputado ZÉ LINS(PSB)
Deputado NÉLTER QUEIROZ(PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)- Presidente
Deputado FRANCISCO JOSÉ(PSB)-Vice
Deputado JOACY PASCOAL(PDT)

SUPLENTES

Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI-Presidente
Deputado PAULO DAVIM(PT)-Vice-Presidente
Deputado ZÉ LINS(PSB)

SUPLENTE

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)
Deputado LUIZ ALMIR(PPB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO DE 2003

(Artigo 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Findo o ano de 2003, tem-se a seguinte avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para esse exercício, com base em dados provisórios de balanço:

(Valores correntes em R\$ mil)

Discriminação	LDO 2003 (a)	Realizado em 2003 (b)	% (b/a)
Receitas Totais	2.908.741	2.898.069	-
Dedução do FUNDEF	295.880	271.869	-
Receitas Líquidas	2.612.861	2.626.200	0,51
Despesas Totais	2.598.471	2.610.525	0,46

Uma avaliação do comportamento das receitas líquidas e das despesas totais realizadas no exercício de 2003, em relação aos totais projetados na LDO 2003, revela que houve um acréscimo de 0,51 % das receitas líquidas e um incremento de 0,46 % nas despesas totais, demonstrando um superávit de execução orçamentária de R\$ 15,6 milhões.

(valores correntes em R\$ mil)

Discriminação	LDO 2003	Realizado 2003
Resultado Primário	79.319	149.048
Resultado Nominal	7.010	(47.569)
Dívida Fundada Total	1.106.981	1.197.481

Em relação às finanças, o Estado do Rio Grande do Norte vem tendo um bom desempenho, pois até 1998, vinha apresentando déficits primários sucessivos e crescentes. Essa tendência foi revertida no exercício financeiro de 1999, quando foi alcançado um superávit primário de R\$ 48,50 milhões. No ano de 2000, o superávit primário atingiu o valor de R\$ 71,23 milhões e, em 2001, foi obtido um superávit de R\$ 59,25 milhões.

A reversão desse indicador, a partir de 1999, é resultante das medidas de ajuste fiscal adotadas pelo governo estadual e baseiam-se, principalmente, na racionalização do sistema tributário, que vem permitindo às receitas de arrecadação própria do Estado experimentar crescimentos mais que suficientes para os incrementos de despesas.

A LDO 2003 projeta, para o exercício de 2003 um superávit primário de R\$ 79,3 milhões, tendo este ano de 2003, sido encerrado com um superávit de R\$ 149 milhões.

Em 31 de dezembro de 2003 foi obtido Resultado Nominal de R\$ -47,5 milhões contra R\$ 7 milhões estabelecidos como meta na LDO 2002.

A dívida fundada total do Estado decresceu 7,59 %, em termos nominais, passando de R\$ 1.295 milhões em dezembro de 2002 para R\$ 1.197 milhões em dezembro de 2003. Em termos reais, houve um decréscimo do estoque da dívida de 15,45 %, em comparação a 2002.

O decréscimo nominal do saldo da dívida em dezembro de 2003, no valor de R\$ 98 milhões, em relação ao saldo da dívida em dezembro de 2002, deve-se às seguintes ocorrências: variação cambial dos empréstimos em dólar, representando um decréscimo de R\$ 58,4 milhões (Reestruturação da DMLP - Dívida de Médio e Longo Prazo do Setor Público Brasileiro, PAPP, PNAFE, e PRODETUR I); e, amortização do saldo devedor dos demais contratos no montante de R\$ 34,2 milhões.

No tocante aos gastos com pessoal, no exercício de 2003, somando-se aos do Executivo, os valores dos demais Poderes, publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 30 de janeiro de 2004, foram comprometidos 57,38 % da Receita Corrente Líquida, o que significa o cumprimento da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005
METAS E PROJEÇÕES FISCAIS

(Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

(Valores correntes em R\$ mil)

Discriminação	2004 (*)	2005	2006	2007
Receita Total	3.450.914	3.551.913	3.837.359	4.142.712
Despesa Total	3.450.914	3.551.913	3.837.359	4.142.712
Resultado Primário	34.903	71.686	91.255	93.101
Resultado Nominal	26.148	93.230	73.885	88.885
Dívida Fundada Total	1.242.170	1.411.458	1.675.513	2.007.525

(*) Reprogramado

(Valores constantes em R\$ mil)

Discriminação	2004 (*)	2005	2006	2007
Receita Total	3.450.914	3.374.317	3.452.088	3.521.719
Despesa Total	3.450.914	3.374.317	3.452.088	3.521.719
Resultado Primário	34.903	68.102	82.093	79.145
Resultado Nominal	26.148	88.569	66.467	75.561
Dívida Fundada Total	1.242.170	1.340.885	1.507.291	1.706.597

(*) Reprogramado

RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 2004-2006

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. RECEITAS

As receitas públicas estaduais (ICMS, IPVA, ITCD e Outras) projetadas para 2005-2007, foram calculadas a partir da previsão para 2004, com base no valor constante do orçamento aprovado para este exercício. A partir dos valores fixados para o exercício de 2004, acrescentou-se, de forma cumulativa, parâmetros macroeconômicos de crescimento projetados para os anos seguintes conforme quadro a seguir:

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS UTILIZADOS NA PROJEÇÃO
DA RECEITA PRÓPRIA

Indicadores	Anos		
	2005	2006	2007
Inflação (% a.a.)	5,0	4,8	4,5
Variação Real do PIB Estadual (% a.a.)	4,0	3,5	4,5
Esforço Fiscal de Arrecadação (% a.a.)	1,0	1,0	1,0

Para a projeção do ICMS são considerados inflação, variação real do PIB estadual e esforço fiscal de arrecadação. No tocante à projeção do IPVA são considerados inflação e esforço fiscal de arrecadação e, quanto ao ITCD, considera-se o esforço fiscal.

As receitas provenientes de transferências da União (FPE, IPI, IR e Outras Transferências Correntes e de Capital), foram consideradas de acordo com as projeções efetuadas pelo governo federal e disponibilizadas na Internet.

As operações de crédito consideram os valores previstos nos contratos já celebrados com os agentes financiadores e os que estão em fase de negociação como o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados Brasileiros - PNAFE, o Programa de Esgotamento Sanitário da Cidade do Natal, com financiamento do Banco Alemão KfW, o combate ao Fenômeno da Seca, o Pró-moradia pela Caixa Econômica Federal, o PCPR com o BIRD, o PNAGE com o BID, e a Ponte Natal - Redinha com o BNDES.

2. DESPESAS

No tocante às Despesas, o principal item refere-se aos gastos com pessoal e encargos sociais. As previsões levaram em consideração a necessidade de assegurar a oferta de serviços essenciais à sociedade sem comprometer as contas públicas.

Neste contexto, para a projeção dessas despesas foi considerada a reestimativa dos gastos com pessoal e encargos para 2004, com base nos valores realizados no primeiro quadrimestre do exercício, computando-se, no mês de abril, os efeitos da atualização do salário mínimo.

As projeções para os anos seguintes foram feitas a partir dos gastos totais previstos para o mês de dezembro do ano imediatamente anterior, computando-se 3,5 % ao ano para o crescimento vegetativo da folha, estando incluídas nessas projeções o décimo terceiro salário e os encargos sociais.

Gastos de Pessoal(*) e Encargos em Relação à Receita Corrente Líquida (RCL)
Período 2004-2007

(Valores em R\$ Mil)

Discriminação	2004(*)	2005	2006	2007
Despesa de Pessoal (a)	1.561.487	1.575.572	1.708.991	1.848.402
Receita Corrente Líquida - RCL (b)	2.715.705	2.841.800	3.104.746	3.368.107
Despesa de Pessoal/RCL (%a/b)	57,50 %	55,44 %	55,04 %	54,88 %

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH ; Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

(*) Reprogramado

As despesas com a contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério/FUNDEF foram projetadas a partir da arrecadação do ICMS e das transferências do FPE, IPI e Lei Complementar nº 87/96 e com base na projeção da matrícula do ensino fundamental para os próximos anos.

Com relação à Dívida, os valores dos encargos e amortizações estão projetados, para o período 2005-2007, de acordo com os dados contratuais e os índices oficiais de inflação para esse período.

No tocante às Despesas de Capital, o volume de recursos projetados está concomitante com o Programa Plurianual - PPA.

RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005
ANEXO DE METAS FISCAIS

Consistência das metas anuais com as premissas e objetivos da política econômica nacional

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

No mundo atual, as economias encontram-se de tal forma entrelaçadas que, mudanças diversas ocorridas em um determinado país, geram conseqüências imediatas em grande parte dos demais.

Neste contexto, considerando que o cenário mundial é de permanência da instabilidade e de modesto crescimento da maioria das economias, salvo exceções como a China, é de se esperar que o ambiente econômico mundial tenha influencia sobre as economias menos industrializadas, entre elas o Brasil.

A economia brasileira, atualmente travada por uma visão exclusiva de ajuste fiscal onde predomina taxas elevadas de juros, aumento do desemprego e queda de renda do trabalhador, a tendência é de:

- Modesta recuperação de crescimento econômico, muito aquém da necessidade de incorporar ao mercado a mão-de-obra oriunda do crescimento da população economicamente ativa, assim como, o enorme contingente de desempregados já existente;
- A continuidade da vulnerabilidade da economia nacional a instabilidade da dinâmica mundial e do movimento dos fluxos financeiros; e
- Pequena capacidade para reduzir significativamente, no curto prazo, a exclusão social.

Neste contexto, o estado do Rio Grande do Norte, em função do que vem ocorrendo no passado recente, estabeleceu metas anuais coerentes com o Plano Plurianual 2004 - 2007, consistente com premissas e objetivos da política econômica nacional de fortalecimento do ajuste fiscal.

A despeito deste comportamento similar, a tendência estadual é de que:

- A economia registre uma expansão ligeiramente maior que a do país no seu conjunto, aumentando a importância da economia estadual em relação ao país; e
- Continuamente da tendência a redução da pobreza e melhoria dos indicadores sociais.

RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000)

DISCRIMINAÇÃO DAS METAS FISCAIS	2003		2004	2005	2006	2007
	Programado	Realizado				
Dívida/ Receita Líquida Real	0,51	0,54	0,46	0,50	0,54	0,59
Resultado Primário Fiscal Em R\$ milhões	79,3	149,05	34,9	71,8	91,3	93,1
Despesas com Investimentos/ Receita Líquida Real	8,21	2,72	13,85	15,56	14,51	21,37
Despesas com Pessoal/ Receita Corrente Líquida	60,0	57,38	60,0	60,0	60,0	60,0
Taxa Mínima Anual de Crescimento Real da Receita Tributária Própria	3,52	3,01	2,0	1,8	1,7	1,6

RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS(*)

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Valores em R\$ mil

Receita	Especificação	2005		2006		2007	
		Valor Estimado	% da Perda por Arrecadação	Valor Estimado	% da Perda por Arrecadação	Valor Estimado	% da Perda por Arrecadação
ICMS	Isenção, Redução Base de Cálculo, Regime Especial, etc.	141.359	9,8	154.863	9,8	169.171	9,8
IPVA	Isenção, Imunidade	17.369	32,9	18.385	32,9	19.405	32,9
ITCD	Isenção, Imunidade	64	3,3	69	3,3	70	3,3

Fonte: Secretaria de Estado da Tributação (SET)

(*) Concessões anteriores à Lei Complementar nº 101/00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

(Valores em R\$ mil)

Exercícios	Resultado do Patrimônio Líquido
2000	295.633
2001	545.993
2002	482.410
2003	714.818

Fonte: Controladoria Geral do Estado - CONTROL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este componente da LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Como as principais receitas - ICMS e FPE - foram projetadas a partir de indicadores relacionados a crescimento econômico, inflação e esforço fiscal, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No tocante as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar:

- a) a reforma tributária, que está tramitando através da PEC nº 228/04, tende a manter a atual partilha, origem/destino, por dois anos, contados da exigência do novo ICMS, de forma a preservar o equilíbrio do sistema vigente. A novidade é que essa partilha alcançará, também, as operações interestaduais para consumidor final, e proporcionará ganho de arrecadação para os estados importadores, como é o nosso caso;
- b) o CRESCE-RN, sistema diferenciado e simplificado de tributação do pequeno contribuinte do ICMS, é um projeto de iniciativa e interesse do governo, pois foi compromisso de campanha, esta tramitando na Assembléia Legislativa e, caso aprovado, representará uma perda de R\$ 12.168.618,21 na arrecadação anual;
- c) diminuição das atuais taxas de juros poderia gerar um aquecimento na atividade econômica, o que acarretaria um aumento de receita;
- d) diminuição da variação cambial, acarretaria redução nos preços de combustíveis e lubrificantes, que influenciaria de forma negativa na arrecadação de ICMS;
- e) aumento na variação cambial acarretaria alta nos preços de combustíveis e lubrificantes o que influenciaria de forma positiva na arrecadação de ICMS;
- f) diminuição dos produtos sujeitos a antecipação tributária acarretaria perda de arrecadação, visto que esse mecanismo corresponde atualmente por 23% da receita total de ICMS;
- g) a campanha "Cidadão Nota 10" instituída pela Lei nº 8.486 de 05 de abril de 2004, tem como objetivo incentivar a população a exigir a nota fiscal por ocasião de suas compras, podendo gerar como consequência um aumento na arrecadação de ICMS;
- h) para compensar eventuais desequilíbrios das metas projetadas, tanto da receita como da despesa, estão previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os mecanismos de compensação e limitação de despesas que serão implementados para correção dos desvios.

Outra fonte de risco são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais quais os processos judiciais que envolvem o Estado.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
(Artigo 53, 1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ESTADO: Rio Grande do Norte

PODER/ÓRGÃO: Executivo - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

PERÍODO: 2002 A 2077

Valores expressos em R\$

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2002	64.973.933,36	263.289.994,25	(198.316.060,88)
2003	62.727.005,40	275.967.857,01	(411.556.912,49)
2004	59.860.840,72	290.668.485,24	(642.364.557,02)
2005	57.524.814,39	302.523.516,83	(887.363.259,46)
2006	54.811.215,92	316.259.985,67	(1.148.812.029,21)
2007	52.093.767,17	329.491.882,39	(1.426.210.144,42)
2008	49.189.503,91	343.334.711,05	(1.720.355.351,56)
2009	46.212.718,30	356.836.136,34	(2.030.978.769,60)
2010	43.257.424,94	369.888.895,40	(2.357.610.240,06)
2011	40.130.073,75	383.259.391,83	(2.700.739.558,14)
2012	37.048.145,28	395.869.956,63	(3.059.561.369,49)
2013	33.254.029,92	412.239.848,98	(3.438.547.188,56)
2014	29.727.123,26	426.390.476,32	(3.835.210.541,62)
2015	26.593.148,76	437.583.222,98	(4.246.200.615,83)
2016	24.398.092,17	442.694.840,85	(4.664.497.364,51)
2017	22.319.979,84	446.754.959,60	(5.088.932.344,26)
2018	19.661.248,71	453.942.781,74	(5.523.213.877,30)
2019	17.202.315,94	459.253.962,24	(5.965.265.523,60)
2020	15.392.028,59	460.022.620,67	(6.409.896.115,68)
2021	13.387.208,90	461.506.345,14	(6.858.015.251,92)
2022	12.294.346,32	456.818.463,86	(7.302.539.369,46)
2023	10.759.243,54	454.525.683,55	(7.746.305.809,47)
2024	9.449.530,04	450.289.905,71	(8.187.146.185,14)
2025	8.504.214,93	443.161.965,23	(8.621.803.935,43)
2026	6.910.848,03	439.654.003,35	(9.054.547.090,75)
2027	5.523.241,27	434.323.588,33	(9.483.347.437,82)
2028	4.652.848,90	425.262.109,58	(9.903.956.698,50)
2029	3.877.194,33	415.114.891,30	(10.315.194.395,47)
2030	3.242.319,33	403.635.359,46	(10.715.587.435,60)
2031	2.430.979,55	392.862.441,58	(11.106.018.897,63)
2032	1.741.470,79	380.935.946,14	(11.485.213.372,98)
2033	1.078.259,13	368.494.701,46	(11.852.629.815,31)
2034	688.837,54	353.966.770,22	(12.205.907.747,99)
2035	452.450,32	338.188.435,95	(12.543.643.733,62)
2036	271.185,36	321.865.994,64	(12.865.238.542,90)
2037	85.052,09	305.439.776,79	(13.170.593.267,60)

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
(Artigo 53, 1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ESTADO: Rio Grande do Norte

PODER/ÓRGÃO: Executivo - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

PERÍODO: 2002 A 2077

Continuação

Valores expressos em R\$

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2038	8.383,99	288.225.665,39	(13.458.810.549,01)
2039	-	270.560.443,11	(13.729.370.992,12)
2040	-	252.905.187,47	(13.982.276.179,58)
2041	-	235.387.087,18	(14.217.663.266,76)
2042	-	218.081.712,53	(14.435.744.979,29)
2043	-	201.067.385,79	(14.636.812.365,08)
2044	-	184.423.989,98	(14.821.236.355,06)
2045	-	168.231.654,01	(14.989.468.009,06)
2046	-	152.569.309,39	(15.142.037.318,46)
2047	-	137.513.205,78	(15.279.550.524,24)
2048	-	123.135.123,74	(15.402.685.647,98)
2049	-	109.500.631,75	(15.512.186.279,73)
2050	-	96.667.338,57	(15.608.853.618,30)
2051	-	84.683.383,97	(15.693.537.002,27)
2052	-	73.585.817,92	(15.767.122.820,19)
2053	-	63.399.337,62	(15.830.522.157,81)
2054	-	54.135.763,48	(15.884.657.921,30)
2055	-	45.793.386,07	(15.930.451.307,37)
2056	-	38.357.096,35	(15.968.808.403,71)
2057	-	31.798.920,67	(16.000.607.324,38)
2058	-	26.079.153,66	(16.026.686.478,04)
2059	-	21.148.054,98	(16.047.834.533,03)
2060	-	16.947.728,41	(16.064.782.261,44)
2061	-	13.414.402,69	(16.078.196.664,13)
2062	-	10.480.621,66	(16.088.677.285,79)
2063	-	8.077.496,50	(16.096.754.782,30)
2064	-	6.136.629,02	(16.102.891.411,31)
2065	-	4.592.132,39	(16.107.483.543,71)
2066	-	3.381.980,17	(16.110.865.523,87)
2067	-	2.449.162,58	(16.113.314.686,45)
2068	-	1.742.403,87	(16.115.057.090,33)
2069	-	1.216.594,90	(16.116.273.685,23)
2070	-	832.902,45	(16.117.106.587,68)
2071	-	558.598,91	(16.117.665.186,59)
2072	-	366.696,83	(16.118.031.883,41)
2073	-	235.470,75	(16.118.267.354,16)
2074	-	147.862,74	(16.118.415.216,90)
2075	-	90.819,25	(16.118.506.036,15)
2076	-	54.621,88	(16.118.560.658,03)
2077	-	32.244,41	(16.118.592.902,44)

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.